

Estima-se que, no Brasil, cerca de 15 milhões de pessoas têm algum tipo de necessidade especial. As necessidades especiais podem ser de diversos tipos: mental, auditiva, visual, físico, conduta ou deficiências múltiplas. Deste universo, acredita-se que, pelo menos, noventa por cento das crianças, na educação básica, sofram com algum tipo de dificuldade de aprendizagem relacionada à linguagem: dislexia, disgrafia e disortografia. Entre elas, a dislexia é a de maior incidência e merece toda atenção por parte dos gestores de política educacional, especialmente a de educação especial. A dislexia é a incapacidade parcial de a criança ler compreendendo o que se lê, apesar da inteligência normal, audição ou visão normais e de serem oriundas de lares adequados, isto é, que não passem privação de ordem doméstica ou cultural.

A dislexia é uma disfunção neurológica que afeta a aprendizagem na área da leitura e da escrita. Não é considerada doença. Dificuldade no processamento da linguagem para reconhecer, reproduzir, associar e ordenar os sons e as letras, de modo a organizá-los corretamente. Os avanços da neurociência, tornando mais nítida e objetiva a interface mente/cérebro, permite-nos compreender melhor os aspectos neurológicos e cognitivos que subjazem aos padrões comportamentais da dislexia.

A pessoa com dislexia é, em maior ou menor grau, incapaz de compreender o que lê, apesar de possuir inteligência, audição e visão consideradas normais.

As causas da dislexia são ainda muito debatidas entre os especialistas. Fatores socioafetivos, neurológicos, fonológicos e até visuais e auditivos são apontados. No entanto, a descoberta de quatro genes ligados à dislexia levou, recentemente, à admissão do caráter hereditário da maioria dos casos. Embora os indivíduos com dislexia quase sempre nasçam com o problema, ele pode, ainda, ser originado por acidente vascular cerebral (AVC).

A dislexia constitui questão de grande relevância no processo educativo infantil, pois as crianças com a disfunção apresentam, naturalmente, ritmo inadequado de aprendizagem. Uma vez que a linguagem está presente

em todos os campos do conhecimento humano, a dislexia pode influenciar negativamente o desempenho em todos os componentes curriculares. Assim, por exemplo, deficiências no aprendizado de matemática podem ter origem na dificuldade de leitura dos enunciados das questões apresentadas ao estudante, e não na inabilidade de raciocínio lógico. É importante ressaltar que o bom e o mau prognóstico da dislexia não dependem apenas de fatores biológicos e neurológicos, mas do diagnóstico precoce, e conseqüentemente do início precoce da intervenção. Isto irá permitir uma maior integração com a escola, facilitar a aceitação e inserção social da criança com dificuldade de leitura e escrita, prevenindo as conseqüências emocionais e comportamentais desastrosas do não reconhecimento em termos de autocompetência e autoestima

Além disso, a criança com dislexia, devido às suas dificuldades de acompanhar o processo de aprendizagem dos demais alunos, tende a sentir-se frustrada e, pelo menos uma parte delas, pode desenvolver problemas emocionais e comportamentos antissociais, como excessiva agressividade ou retraimento.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), determina a integração preferencial dos estudantes com necessidades educativas especiais na rede regular de ensino, mas admite que o *atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular* (art. 58).

A dislexia não preceitua atendimento em classes ou escolas específicas. Todavia, demanda serviços especializados, após um diagnóstico muitas vezes difícil e demorado.

Para que as crianças com dislexia tenham o devido apoio, este projeto de lei determina que o Poder Público mantenha programa de diagnóstico e de tratamento de estudantes da educação básica com essa disfunção.

O diagnóstico e o tratamento serão feitos por equipe multidisciplinar, com a participação de educadores, psicólogos, psicopedagogos e médicos, entre outros profissionais. O projeto também assegura às crianças com dislexia o acesso aos recursos didáticos adequados ao desenvolvimento de sua aprendizagem. Por fim, estabelece que o Poder Público garanta aos professores da educação básica cursos sobre o diagnóstico e o tratamento da dislexia, de forma a facilitar o trabalho da equipe multidisciplinar em questão.

Estamos convictos de que as normas ora sugeridas representarão a abertura de um novo horizonte para os jovens com dislexia, bem como para as suas famílias.

Pela importância do tema esperamos contar com o apoio de nossos pares para que essa proposição seja aprovada o mais rápido possível.

Sala das Sessões, em de Março de 2012

**Deputado MANOEL JUNIOR
PMDB/PB**